

# CARTILHA DE PREVENÇÃO DO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO CREFITO-7



**CREFITO7**

Conselho Regional de Fisioterapia e  
Terapia Ocupacional da 7ª Região



## MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA

O assédio moral e o assédio sexual são formas de violência frequentemente naturalizadas ou silenciadas em diversos contextos sociais, inclusive nos ambientes profissionais. Mesmo quando sutis, essas práticas comprometem a saúde física e emocional das vítimas, ferem a integridade institucional e violam princípios fundamentais como dignidade, respeito e igualdade de oportunidades.

Diante disso, é papel do CREFITO-7 atuar com firmeza na prevenção, identificação, acolhimento e responsabilização diante de casos de assédio. Este enfrentamento precisa ser coletivo, contínuo e intersetorial, envolvendo todos os segmentos da autarquia: conselheiros(as), servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e o público em geral que se relaciona com o Conselho.

É fundamental que cada integrante do CREFITO-7 reconheça seu papel na promoção de uma cultura de paz, diálogo, empatia e respeito. Combater o assédio exige escuta qualificada, formação permanente, canais de acolhimento acessíveis e, principalmente, o compromisso institucional com a ética, a equidade e a justiça.

Neste sentido, elaboramos esta cartilha como instrumento educativo e preventivo contra o assédio moral e sexual no ambiente institucional, reafirmando o compromisso do CREFITO-7 com a construção de um espaço seguro, ético e respeitoso para todas as pessoas.

Este material apresenta, de forma clara e acessível, os conceitos de assédio moral e sexual, exemplos de condutas abusivas, orientações sobre como agir diante dessas situações e os canais oficiais de apoio e denúncia. Reforçamos nosso compromisso com a escuta sensível, o sigilo, a ética e a responsabilização, sempre com foco na proteção das vítimas.

Que esta leitura nos inspire ao cuidado, à responsabilidade e à coragem de transformar nosso ambiente institucional em nome de uma convivência verdadeiramente ética, justa, segura e humana.

**Dr. Rodrigo Medina**  
*Presidente do CREFITO-7*



## I. O QUE É ASSÉDIO?

- **ASSÉDIO MORAL** é a exposição contínua e repetida de uma pessoa a situações humilhantes, constrangedoras ou desrespeitosas no ambiente de trabalho. Pode ocorrer de forma sutil ou explícita, com o objetivo de desestabilizar emocionalmente a vítima, afetando sua autoestima e seu desempenho.
- **ASSÉDIO SEXUAL** é toda conduta de cunho sexual não desejada que cause constrangimento, intimidação ou abuso de poder. Pode se manifestar por palavras, gestos, convites, toques ou chantagens, independentemente da aparência, gênero ou intenção de quem pratica.

### TIPOS DE ASSÉDIO MORAL

#### Verbal

- Gritos, xingamentos, humilhações.
- Piadas maldosas, apelidos pejorativos.

#### Psicológico/Emocional

- Intimidação, ameaças.
- Pressão por metas impossíveis.
- Exclusão deliberada.

#### Organizacional

- Uso de regras para prejudicar.
- Distribuição injusta de tarefas.
- Transferências sem justificativa.

#### Temporal

- Cobrança fora do expediente.
- Controle abusivo de horários.

#### Profissional

- Desqualificação contínua.
- Boicote a promoções ou imagem profissional.





## TIPOS DE ASSÉDIO SEXUAL

### Verbal

- Comentários ou piadas de cunho sexual.
- Insinuações sobre aparência ou vida íntima.

### Não-verbal

- Olhares invasivos, gestos obscenos.
- Mensagens com conteúdo sexual.

### Físico

- Toques ou beijos forçados.
- Aproximação corporal invasiva.

### Por Chantagem (Quid Pro Quo)

- Condicionar benefícios à aceitação de investidas sexuais.

### Ambiente Hostil

- Ambientes com piadas, imagens ou comentários de conotação sexual.

### Diferença entre conflito interpessoal e assédio

- **Conflitos** são desentendimentos pontuais.
- **Assédio** é caracterizado por repetição, intencionalidade de prejudicar e desequilíbrio de poder.



## II. CANAIS DE DENÚNCIA NO CREFITO-7

Ouvidoria Geral:  
[ouvidoria@crefito7.gov.br](mailto:ouvidoria@crefito7.gov.br)





### **III. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1. **Lei nº 8.112/1990** - Regime jurídico dos servidores públicos federais.
2. **CLT – Art. 483** - Rescisão por justa causa do empregador.
3. **Código Penal** - Art. 216-A (assédio sexual); Art. 146 (constrangimento); Art. 147 (ameaça).
4. **Constituição Federal** - Princípios da dignidade humana, moralidade e impessoalidade.
5. **Lei nº 14.540/2023** - Programa nacional de prevenção e enfrentamento ao assédio.
6. **Resolução CREFITO-7 nº 26/2024** - Institui a Política de Boas Práticas para a Prevenção e o Enfrentamento de Assédio Moral, de Assédio Sexual e de Discriminação no âmbito do CREFITO-7.

### **IV. DEVERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO COMBATE AO ASSÉDIO**

1. **Prevenir**
  - Promover ações educativas e políticas de enfrentamento.
  - Criar canais de denúncia seguros e acessíveis.
2. **Apurar com seriedade**
  - Investigar com sigilo e imparcialidade.
  - Garantir ampla defesa e evitar revitimização.
3. **Proteger a vítima**
  - Oferecer apoio psicológico/jurídico e proteção contra retaliações.
4. **Punir agressores**
  - Aplicar sanções disciplinares e legais.
5. **Promover cultura de respeito**
  - Fomentar direitos humanos, diversidade e dignidade.



## V. DIREITOS DAS VÍTIMAS DE ASSÉDIO

1. Direito de denunciar sem medo.
2. Direito à proteção contra retaliações.
3. Direito à apuração séria dos fatos.
4. Direito à escuta qualificada e respeitosa.
5. Direito a um ambiente saudável.
6. Direito à responsabilização do agressor.
7. Direito ao apoio psicológico e jurídico.



## VI. RESPONSABILIDADE DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

1. Agir com ética e respeito.
2. Não praticar assédio sob nenhuma forma.
3. Denunciar condutas abusivas.
4. Acolher vítimas com empatia.
5. Participar de capacitações.
6. Cumprir e zelar pelas normas institucionais.





## **VII. FLUXO DE ATENDIMENTO E APURAÇÃO DE CASOS**

1. Identificação da situação
2. Acolhimento institucional
3. Formalização da denúncia
4. Análise preliminar
5. Investigação
6. Conclusão e responsabilização
7. Acompanhamento e proteção da vítima

## **VIII. COMPROMISSO INSTITUCIONAL**

O CREFITO-7 reafirma seu compromisso com a dignidade humana, a integridade institucional e a construção de ambientes profissionais seguros, inclusivos e respeitosos. Assédio moral e sexual não serão tolerados sob nenhuma circunstância.

Convidamos todos os membros da nossa instituição a somarem forças na prevenção e no enfrentamento dessa violência. O combate ao assédio é uma responsabilidade coletiva.



**CREFITO-7  
POR UM AMBIENTE  
INSTITUCIONAL ÉTICO,  
JUSTO E HUMANO  
PARA TOD@S.**



**CREFITO7**  
Conselho Regional de Fisioterapia e  
Terapia Ocupacional da 7ª Região

     crefito7 | [www.crefito7.gov.br](http://www.crefito7.gov.br)